



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O Vereador **RICARDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 189/2022

Autoriza o Poder Executivo a implementar o Programa “Corujão da Saúde” no âmbito do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implementar no âmbito do Município de Araucária o Programa “Corujão da Saúde” que tem por objetivo ofertar consultas, exames, cirurgias em horários alternativos, preferencialmente das 18 horas à meia-noite, conforme capacidade ociosa de cada local.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a implantar o programa descrito no artigo 1º desta lei de acordo com a quantidade de demanda pendente de atendimento, especificamente no que se refere a exames, tanto de baixa quanto de alta complexidade.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo a implementar o Programa descrito no artigo 1º desta lei, de acordo com a programação estipulada pela mesma junto a Secretaria competente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades hospitalares, clínicas da rede pública, particular e filantrópica, para implantação do Programa “Corujão da Saúde” no âmbito do Município.

Art. 5º As despesas para implantação da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, objetivando sua melhor aplicação.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 11/10/2022 as 14:15:38.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa tem por objetivo principal autorizar a realização de convênios com entidades hospitalares e clínicas da rede pública, particulares e filantrópicas a fim de que seja implantado o programa “Corujão da Saúde, fornecendo consultas aos munícipes em horários alternativos, principalmente nos horários em que os hospitais e clínicas possuem grande capacidade ociosa.

Dentre os direitos e garantias fundamentais, encontra-se o direito à saúde, estabelecido entre os direitos sociais do art. 6 da Constituição Federal, sendo imposto ao Estado, por meio de políticas públicas, a obrigação de zelar e promover medidas para garantia da saúde de seus cidadãos.

Além disso, em consonância com a lei 8.080/90, que estruturou o Sistema Único de Saúde (SUS) e dispôs sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, também versou sobre o dever do Estado de fornecer saúde nos seguintes termos:

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Como é de conhecimento geral, a espera para se conseguir uma consulta ou exame no SUS, principalmente no âmbito do nosso Município, cresce a cada dia, causando danos ao bem-estar da população e gerando, até mesmo, agravamento do quadro de saúde dos indivíduos que, em alguns casos, se torna irreversível.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 11/10/2022 as 14:15:38.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Assim, vê-se que o direito à saúde não tem sido assegurado em padrões mínimos como é determinado pelo ordenamento jurídico Brasileiro. Neste aspecto é que o presente projeto de lei busca promover esse direito constitucional ao cidadão, garantindo-lhe um mínimo de dignidade.

Cumpramos observar, por fim, que o programa “Corujão da Saúde” foi primeiramente implantado no Município de São Paulo, maior cidade do país, sendo amplamente divulgado pelos meios de comunicação, apontado como um dos grandes sucessos da atual gestão daquele município. Apenas para ilustrar, em 31 de dezembro de 2016 haviam 485.300 exames pendentes, número reduzido para apenas 1.706, que, apesar de ainda não realizados, já estavam agendados naquele tempo.

Com estas razões e devido o interesse público na matéria, solicitamos o empenho de Vossas Senhorias na aprovação da presente proposta.

Desta forma, solicito ao D. plenário apoio para que obtenhamos a aprovação desta lei.

Câmara Municipal de Araucária, 04 de outubro de 2022.

RICARDO TEIXEIRA

VEREADOR

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, Vereador** em 11/10/2022 as 14:15:38.

